

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO  
SUPERIOR**

**PORTARIA SERES/MEC Nº 103, DE 7 DE MARÇO DE 2025**

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023, adotando os fundamentos expressos na Nota Técnica nº 382/2024/CGSE/DISUP/SERES/SERES, nos autos do Processo de Supervisão 23000.049903/2024-70, resolve:

Art. 1º Fica instaurado processo de supervisão na fase de procedimento sancionador em face do curso de Educação Física, bacharelado (cód. 1330375), ofertado pela Faculdade Anhanguera de Ribeirão Preto (cód. e-MEC nº 5288), mantida pela Anhanguera Educacional Participações S/A (cód. e-MEC nº 16452), CNPJ nº 04.310.392/0001-46, nos termos dos arts. 56 e 71, do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 2º A Diretoria de Supervisão da Educação Superior informará aos órgãos que representaram junto ao Ministério de Educação sobre esta decisão e notificará a Faculdade Anhanguera de Ribeirão Preto (cód. e-MEC 5288), por meio eletrônico, pelo e-mail e pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC, para que a IES apresente defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do parágrafo único do art. 71 do Decreto nº 9.235/2017.

**MARTA ABRAMO**

(Publicado em: 10/03/2025 | Edição: 46 | Seção: 1 | Página: 28)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

